ário@Oficial

- 11.3. Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
- 11.4. Á aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- 11.5.Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente
- informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

 11.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio
- da proporcionalidade.

 11.7.A Adjudicatária poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
- 11.8. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- I a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos; III as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 11.9. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor
- do contrato se for entrega única; b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizandose a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso

 11.10. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO -SEDEC MT, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes. 12. DAS VEDAÇÕES
- 12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de SEPLAG.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.
- **13.2.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022/ SEDEC-MT e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC MT, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- **13.3**. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações (decreto Nº 219/2019);

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que

Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2022.

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário de Estado Ordenador de Despesas **SEDEC** Original Assinado

MAGNA NEVES GUIMARÃES **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**

CONTRATADA Original Assinado

PAULO ROBERTO MERES KLUSKA MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CONTRATADA Original Assinado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022/DETRAN/MT

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **divulga o resultado** do procedimento licitatório DETRAN-PRO-2022/08018, denominado **Pregão Eletrônico nº 22/2022/DETRAN-MT**, nos termos do artigo 50° do Decreto Estadual nº 840/2017.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender às demandas da Gerência de Material e Mobiliário.

LOTE	CÓD SIAG	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1 ME	1010914	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA ()	50	DESERTO		
2 ME	1058182	CRONOMETRO DIGITAL ()	50	DESERTO		
3 ME	66709	GRAMPEADOR METÁLICO, GRANDE ()	100	DESERTO		
4 ME	1017768	PASTA POLIONDAS ()	100	DESERTO		
5 ME	1011466	TRENA METÁLICA TAMANHO 10 MT ()	100	R\$32,00	R\$3.200,00	ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA
6 ME	1011193	GRAMPO GALVALNIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL ()	10	DESERTO		
7 ME	1011187	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE, PENTE PARA GRAMPOS 23/8 ()	20	DESERTO		
8 ME	1050958	LIXEIRA COM TAMPA ()	100	R\$74,90	R\$7.490,00	P.R. EMBALAGENS LTDA
9 ME	1099946	DVD-RW, VIRGEM, REGRAVÁVEL - CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAGEM DE 4.7GB DE DADOS ()	10	DESERTO		
10 ME	1078367	LANTERNA DE LED ()	200	R\$37,25	R\$7.450,00	MEIRIANE TELES FRANCISCO
11 ME	1011133	PAPEL SULFITE FORMATO A3 ()	01	DESERTO		
12 ME	1086725	CARTÃO DE MEMÓRIA SD CLASSE 10 90MB/S 64GB ()	05	DESERTO		
		TOTAL			R\$18.140,00	

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2022.